#### **OUTROS**

## AVISO DA SOCIEDADE CIVIL EXÉRCITO DOS VOLUNTÁRIOS SEM FRONTEIRA DA "VILA IRMA DULCE" – (SCEVSFVID)

O Sr. **João Francisco Andrade da Silva**, Presidente da Sociedade Civil Exército dos Voluntários Sem Fronteira da "Vila Irmã Dulce" – (SCEVSFVID), vem a público dizer que a publicação do Extrato do Estatuto da referida sociedade, publicado dia 11/03/2008, pág. 7, fica sem nenhum efeito, tendo em vista as incorreções ali contidas.

Teresina, PI, 31 de julho de 2008.

**João Francisco Andrade da Silva** Sociedade Civil Exército dos Voluntários Sem Fronteira da "Vila Irmã Dulce" – (SCEVSFVID)

## AVISO DE ALTERAÇÃO INTEGRALDO ESTATUTO SOCIAL DAASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIAAMIGO JOÃO ANDRADE

A Associação Comunitária Amigo João Andrade – (ACAJA), registrado no Cartório "Cleide Lafayete" — 1º. Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Protestos, Crime e Cível, sob o nº. 07, no Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº. A-1, Fl. 17v/20, cujo Estatuto foi publicado no Diário Oficial do Município de Teresina/PI, nº. 386, p. 24, edição de 13/01/94, com inscrição no CNPJ sob o nº. 00.237.208./0001-29, por seu Presidente João Francisco Andrade da Silva, através da Assembléia Geral Extraordinária, deliberando, resolveu, à unanimidade, alterar, integramente, seu Estatuto Social, com a modificação de sua denominação, a qual passa a se chamar: "Associação Civil Exército dos Voluntários Sem Fronteira da "Vila Irmā Dulce" — (ACEVSFVID)", cujo Extrato da Alteração Estatutária segue abaixo:

# EXTRATO DAALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL "ASSOCIAÇÃO CIVIL EXERCITO DOS VOLUNTÁRIOS SEM FRONTEIRAS DA "VILA IRMA DULCE""

AAssembléia Geral Extraordinária da Associação Civil Exército dos Voluntários Sem Fronteira da "Vila Irmã Dulce" – (ACEVSFVID), reuniu-se dia 27 de junho de 2007, deliberando, decidiu, à unanimidade, alterar o estatuto, conforme as seguintes disposições: Art. 1º. A "ASSOCIAÇÃO COMUNTTARIA AMIGO JOAO ANDRÂDES"; passa a ter a seguinte denominação: "ASSOCIAÇÃO CIVIL EXERCITO DOS VOLUNTARIOS SEMFRONTEIRASDA "VILA IRMÁ DULCE"", doravante designada pela sigla "ACEVSFVID". Art. 2º. A partir da decisão da Assembléia Geral Extraordinária, ocorrida dia 20 de abril de 2008, os artigos e capítulos do Estatuto Social, com suas alterações integrais e adicionados mais dispositivos, ajustando-se ao Código Civil vigente (...). A denominada "ASSOCIAÇÃO CIVIL EXERCITO DOS VOLUNTARIOS SEMFRONTEIRAS DA "VILA IRMÁ DULCE", (ACEVSFVID)", é uma associação civil, com sede em Teresina/Pl, localizada provisoriamente na rua Folha, 7485 – Vila Irmã Dulce, CEP64.000-00. Duração de prazo indeterminado. Afinalidade e objetivo da ACEVSFVID decorrem da Lei nº 9.790/99, art. 3º, regulamentada pelo Decreto nº 3.100/99. É constituída por associados fundadores e efetivos. O patrimônio será constituído contribuição dos associados, doações de pessoas jurídicas, subvenções, auxílios dos Poderes Públicos, e de entidades nacionais e estrangeiras; bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da divida publica, equipamentos de informática e domínios de Internet, e suas receitas decorrerão, dentre outras fontes, de doações de bens e auxílios e organismos internacionais. A administração é constituída pela Assembléia Geral, Conselho Diretor, Diretoria Executiva, Conselhos Fiscal e Consultivo, sendo de seis anos os mandatos dos dirigentes. Há duas categorias e associação, fundadores e efetivos; os fundadores participaram da Assembléia Geral e assinaram a Ata, com direito de voto e ser votado; os associados não respondem, ainda que solidariamente, pelas obrigações da associação, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, competem ao seu presidente. O

Teresina, 31 de julho de 2008.

oão Francisco Andrade da Silva Associação Civil Exército dos Voluntários Sem Fronteira da "Vila Irmã Dulce" (ACEVSFVID)

OF. 1085

DECISÃO COFEN Nº 049/08 - Homologa Resultado das Eleições do COREN-PI referente ao mandato do triênio 2008/2011, Quadros I, II e III e dá outras providências. O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, em conjunto com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando o que consta do Parecer nº 011/2008 da Comissão Eleitoral do COFEN, regida pela Portaria COFEN nº 008/2008; Considerando decisão da 365ª Reunião Ordinária do Plenário do COFEN, que homologou o Resultado das Eleições do COREN-PI, referente ao mandato do triênio 2008/2011 e proclamou os eleitos naquele pleito; Considerando tudo mais que consta dos autos do PAD-COFEN nº 366/2008; DECIDEM Art. 1º - Homologar o resultado das Eleições do COREN-PI ocorrida no dia 06/06/2008, referente ao mandato correspondente ao triênio de 31/10/2008 a 30/10/2011, para que produzam os reais e legais efeitos previstos na Resolução COFEN nº 209/98. Art. 2º - Proclamar como vencedores das Eleições ao Quadro I, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA UNICA, a saber; Conselheiros Efetivos do Quadro I: Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio – COREN-PI nº 19084-Silvana Santiago da Rocha – COREN-PI nº 28481 - Rejane Lúcia Rodrigues Veloso de Sousa – COREN-PI nº 30601.

Conselheiros Suplentes do Quadro I: Suzana Maria Carvalho Nogueira – COREN-PI nº 30602 - Maria Eny Coelho – COREN-PI nº 51399 - Maria Gildete Ibiapina – COREN-PI nº 26674. Art. 3º - Proclamar como vencedores das Eleições aos Quadros II e III, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA UNICA, a saber; Conselheiros Efetivos dos Quadros II e III: Doralice Pinheiro da Silva – COREN-PI nº 61065-TE – Deusa Helena de Albuquerque Machado – COREN-PI 102417-TE. Conselheiros Suplentes dos Quadros II e III: Ana Cláudia de Oliveira Sousa – COREN-PI nº 143823-TE - Maria dos Remédios Alves Monteiro – COREN-PI nº 41327-TE. Art. 4º - Esta

Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Brasília, 23 de julho de 2008. *Manoel Carlos Neri da Silva* - COREN-RO 63.592 – Presidente, *Carlos Rinaldo Nogueira Martins* - COREN-AP 49.733 - Primeiro-Secretário.

P.P. 9580

#### COMUNICADO Nº 004/2008 EMGERPI



A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTA DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI, sociedade de economia mista estadual, incorporada da extinta COHAB-PI, inscrita no CNPJ nº 06.643.068/0001-75, faz saber a quem virem ou dele tiverem conhecimento, que diante do último prazo para regularização dos contratos de financiamento habitacionais, a empresa venderá na forma da Lei, Leilão Público, os imóveis abaixo relacionados.

Neste sentido faz-se a ressalva que, tendo em vista que a emissão desta relação é automática, por computador, o mutuário que tiver seu imóvel incluído na lista abaixo e que esteja amparado por decisão judicial ou que já tenha feita a regularização de seu imóvel, DESCONSIDERE este comunicado.

regularização de seu imóvel, DESCONS	SIDERE este comunica
ENDERECO	BAIRRO
Q 09 C 16 BELA VISTA I Q 09 C 19 BELA VISTA I	BELAVISTA
Q 09 C 19 BELA VISTA I	BELA VISTA
Q 12 C 11 BELA VISTA I Q 21 C 02 BELA VISTA I	BELA VISTA BELA VISTA
Q 23 C 07 BELA VISTA I	BELAVISTA
Q 23 C 16 BELA VISTA I	BELAVISTA
O 24 C 09 BELA VISTA I	BELA VISTA
Q35 C 15 BELAVISTA I	BELA VISTA
Q 37 C 06 BELA VISTA I Q 42 C 15 BELA VISTA I	BELAVISTA BELAVISTA
Q 42 C 15 BELA VISTA I Q 50 C 08 BELA VISTA I	
Q 50 C 08 BELA VISTA II Q 57 C 04 BELA VISTA II Q 62 C 29 BELA VISTA II Q 63 C 41 BELA VISTA II Q 72 C 09 BELA VISTA II Q 77 C 03 BELA VISTA II Q 77 C 03 BELA VISTA II Q 01 C 04 BOA ESPERANCA I Q 01 C 17 BOA ESPERANCA I Q 01 C 18 BOA ESPERANCA I Q 01 C 30 BOA ESPERANCA I Q 02 C 12 BOA ESPERANCA I Q 02 C 25 BOA ESPERANCA I Q 04 C 06 BOA ESPERANCA I Q 06 C 07 BOA ESPERANCA I	BELAVISTA
Q 62 C 29 BELA VISTA II	BELA VISTA
072 C 09 RFLA VISTA II	BELAVISTA BELAVISTA
Q 72 C 11 BELA VISTA II	BELAVISTA
Q77 C 03 BELA VISTA II	BELAVISTA
Q 01 C 04 BOA ESPERANCA I	BOA ESPERANCA
OOLC 17 BOA ESPERANCA I	BOA ESPERANCA BOA ESPERANCA
O 01 C 30 BOA ESPERANCA I	BOA ESPERANCA
Q 02 C 12 BOA ESPERANCA I	<b>BOA ESPERANCA</b>
Q 02 C 25 BOA ESPERANCA I	BOA ESPERANCA
Q 06 C 07 BOA ESPERANCA I	BOA ESPERANCA BOA ESPERANCA
O 11 C 04 BOA ESPERANCA II	BOA ESPERANCA
Q 11 C-07 BOA ESPERANCA II	BOA ESPERANCA
Q 12 C 05 BOA ESPERANCA II	BOA ESPERANCA
Q 01 BL 01 APT 103 JOAO EMILIO Q 01 BL 10 APT 104 JOAO EMILIO	CRISTO REI CRISTO REI
O 01 BL 13 APT 202 JOAO EMILIO	CRISTOREI
Q 02 BL 06 APT 201 JOAO EMILIO Q 03 BL 06 APT 201 JOAO EMILIO	CRISTO REI
Q 03 BL 06 APT 201 JOAO EMILIO Q 03 BL 06 APT 204 JOAO EMILIO	CRISTOREI
Q 03 BL 09 APT 304 JOAO EMILIO Q 03 BL 09 APT 304 JOAO EMILIO	CRISTO REI CRISTO REI
O 03 BL 11 APT 303 JOAO EMILIO	CRISTOREI
Q 03 BL 13 APT 301 JOAO EMILIO Q 05 BL 04 APT 301 JOAO EMILIO	CRISTO REI
Q 05 BL 04 APT 301 JOAO EMILIO Q 05 BL 06 APT 101 JOAO EMILIO	CRISTO REI CRISTO REI
Q 05 BL 07 APT 102 JOAO EMILIO	CRISTOREI
C 31 STAND DE TIRO	ILHOTAS
Q 08 BL 04 APT 301 JOAO EMILIO	CRISTOREI
Q 09 BL 06 APT 304 JOAO EMILIO Q 02 C 08 ITARARE I	CRISTO REI ITARARE I
Q 03 C 03 ITARARE I	ITARARE I
O 03 C 04 ITATARE I	ITARARE I
Q 03 C 14 ITARARE I Q 04 C 03 ITARARE I	ITARARE I ITARARE I
O 04 C 13 ITARARE I	ITARAREI
Q 04 C 13 ITARARE I Q 08 C 16 ITARARE I	ITARARE I
O 10 C 10 ITARARE I	ITARARE I
Ò 100 C 13 ITARARE I Q 101 C 08 ITARARE I	ITARARE I ITARARE I
O 101 C 18 ITARARE I	ITARAREI
O 101 C 19 ITARARE I	ITARARE I
Q 102 C 17 ITARARE I	ITARAREI
Q 103 C 03 ITARARE I Q 106 C 03 ITARARE I	ITARARE I ITARARE I
O 109 C 03 ITARARE I	ITARAREI
Q 109 C 03 ITARARE I Q 109 C 12 ITARARE I	ITARARE I
Ò 111 C 15 ITARARE I Q 114 C 19 ITARARE I	ITARAREI
Q 115 C 15 ITARARE I	ITARARE I ITARARE I
O 116 C 03 ITARARE I	ITARARE I
Q 116 C 04 ITARARE I	ITARARE I
Q 116 C 07 ITARARE I Q 118 C 16 ITARARE I	ITARARE I ITARARE I
O 118 C 17 ITARARE I	ITARAREI
Q 119 C 03 ITARARE I	ITARARE I
Q 119 C 03 ITARARE I Q 119 C 14 ITARARE I Q 120 C 13 ITARARE I	ITARARE I
Q 121 C 13 ITARARE I Q 121 C 19 ITARARE I	ITARARE I ITARARE I
Q 123 C 04 ITARARE I	ITARAREI
O 123 C 08 ITARARE I	ITARARE I
Q 125 C 10 ITARARE I	ITARAREI
Q 127 C 15 ITARARE I	ITARARE I